



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Curso de Engenharia Química

### **REGIMENTO COMPLEMENTAR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

Dispõe o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

#### **TÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso, integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de bacharelado em Engenharia Química, da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é considerado requisito obrigatório para a integralização do bacharelado em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Sua construção envolve aplicações de conhecimentos teórico-prático ou de formação profissional, a serem realizadas pelo aluno em conformidade com a área de abrangência escolhida.

#### **TÍTULO II**

##### **DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** No âmbito da formação profissional, o TCC tem importante papel na consolidação do perfil do egresso, permitindo ao discente fazer uso dos conceitos, teorias e práticas trabalhadas nas diversas disciplinas. Na Resolução CONSUN 002/2013 são descritos os objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentados aqui:

- I. aprimorar a capacidade de análise, interpretação, reflexão crítica, sistematização do pensamento;
- II. estimular a pesquisa ou a produção característica de cada curso de graduação;
- III. permitir a experimentação e a aplicação de diferentes recursos teórico-metodológicos, contribuindo para o aperfeiçoamento da prática de pesquisa ou criação.

**Art. 4º** O trabalho de conclusão de curso deve, necessariamente, ser relacionado a temas de pesquisa científica ou tecnológica que abordem problemas típicos de Engenharia Química, em consonância com um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

- I. Energia, Petróleo, Gás e Biocombustíveis;
- II. Engenharia Ambiental e Tecnologias Limpas;
- III. Engenharia e Tecnologia de Alimentos, cosméticos e fármacos;
- IV. Fenômenos de Transporte e Sistemas Particulados;
- V. Engenharia de Materiais e Nanotecnologia;
- VI. Processos Biotecnológicos;
- VII. Engenharia de Reações Químicas e Catálise;
- VIII. Engenharia de Sistemas em Processos - PSE (Projeto, Simulação, Otimização e Controle de Processos);
- IX. Engenharia das Separações e Termodinâmica;
- X. Análise de Risco e Segurança de Processos;
- XI. Ensino em Engenharia Química;
- XII. Engenharia e Tecnologia de Produtos Têxteis.

§ 1º Os eixos temáticos supracitados estão em consonância com a pesquisa científica e tecnológica e com a atuação profissional em Engenharia Química. São passíveis de atualização a cada dois anos.

§ 2º Outros eixos temáticos, temas de trabalhos de Iniciação Científica desenvolvidos ou em andamento, estudos de casos realizados durante as atividades de Estágio (obrigatório ou não obrigatório) e artigos publicados em revistas indexadas também poderão ser propostos para fins de TCC, porém com modificações e adequações, quando necessário, para atender os objetivos específicos do TCC, desde que previamente aprovados pelo Colegiado de curso.

§ 3º Toda a mudança de tema deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso, mediante submissão do novo plano de trabalho e justificativa da alteração de tema.

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

#### **Capítulo I**

#### **DAS MODALIDADES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º** O TCC poderá ser realizado individualmente ou em grupo de no máximo 03 (três) alunos, uma vez que o trabalho desenvolvido em equipe incentiva os alunos no gerenciamento da divisão de tarefas em grupos de trabalhos, característica muito importante no campo de atuação profissional.

**Art. 6º** São consideradas modalidades de TCC, no âmbito do curso de Engenharia Química da UNILA:

- I. monografia: gênero textual/discursivo da esfera acadêmica com conteúdo que caracterize a abordagem de problemas tipicamente de Engenharia Química;
- II. produções diversas, tais como, protótipo, portfólio, invento, projetos técnicos, artigos técnico-científicos, capítulos de livros e similares, com conteúdo que caracterize a abordagem de problemas tipicamente de Engenharia Química.

**Parágrafo único.** Os trabalhos elaborados e apresentados por meio de produções diversas deverão apresentar, em forma de gênero textual discursivo, os fundamentos teóricos metodológicos orientadores de seu processo de construção.

**Art. 7º** A elaboração do TCC tem duas fases, estruturadas na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e na atividade Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I): o aluno deverá escolher o orientador e elaborar uma proposta de projeto de pesquisa referente à investigação do tema escolhido. Nesta fase o aluno desenvolverá o projeto, contendo tema, objetivo, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução do projeto. A avaliação do projeto ficará a cargo do(a) docente responsável pela disciplina.
- II. Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II): tem como objetivo o desenvolvimento das atividades propostas no TCC I, em sua plenitude e elaboração do produto final que deverá ser apresentado sob a forma oral (defesa pública) e de trabalho escrito. Ambas as apresentações devem refletir as atividades de pesquisa realizadas. O trabalho escrito deverá conter ao menos os seguintes campos: introdução (com fundamentação

teórica, revisão bibliográfica, justificativa e objetivos), metodologia, resultados, discussão, conclusões e referências, segundo as normas da ABNT ou conforme as normas de publicação específicas para as produções diversas.

**Parágrafo único:** o envio da versão final do TCC II, para a Biblioteca, com as adequações das sugestões da banca implementadas, deverá seguir os procedimentos vigentes na Unila.

## **Capítulo II DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8º** O TCC será desenvolvido sob a orientação de um(a) docente da UNILA, atuante no curso de Engenharia Química ou áreas afins, devendo resultar em um trabalho escrito com a abordagem de problemas específicos de Engenharia Química.

§ 1º O(a) orientador(a) deverá ter, preferencialmente, graduação ou Pós-Graduação em Engenharia Química.

§ 2º A coorientação poderá ser realizada por profissional, docente interno ou externo à UNILA.

**Parágrafo único.** Todo plano de Trabalho de Conclusão de Curso I deve ser submetido à aprovação do Colegiado de Curso.

**Art. 9º** A substituição do(a) docente orientador, salvo caso de força maior, somente, será permitida até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado para a entrega do requerimento que marca a data de apresentação e indica os integrantes da banca, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Deverá ser requerida pelo(a) docente ou discente ao Colegiado de Curso, mediante justificativa, que deliberará sobre seu deferimento ou indeferimento.

## **Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** Compete a(ao) discente:

- I. comparecer às reuniões convocadas;
- II. cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador;
- III. reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV. elaborar a versão final do TCC segundo as normas de apresentação de trabalhos

acadêmicos;

- V. encaminhar a versão digital do TCC aos membros da banca;
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação da versão final do trabalho.
- VII. realizar a matrícula em “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” no período destinado em calendário acadêmico a essa ação;
- VIII. responsabilizar-se pelo preenchimento do Termo de Compromisso.

**Art. 11** Compete a(ao) docente orientador(a):

- I. dar a sua anuência expressa em relação ao projeto do discente, via SIGAA;
- II. atender os discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- III. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-as ou reprovando-as, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas e fundamentadas;
- IV. participar das defesas ou outras atividades que envolvam o trabalho de conclusão de curso para as quais estiver designado;
- V. assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC (ANEXO I) e a ata final da sessão de defesa (ANEXO II);
- VI. requerer aos órgãos competentes a inclusão do TCC de seus orientandos na pauta de defesas, dentro do prazo estipulado;
- VII. entrar em contato com a banca examinadora e marcar o dia e horário para a defesa do TCC II;
- VIII. para defesa do TCC II presencial responsabilizar-se por fazer a reserva da sala e do material necessário;
- IX. para defesa remota do TCC II responsabilizar-se por fazer a criação do link da defesa;
- X. realizar a redação da ata da defesa do TCC II e inserir no SIGAA;
- XI. lançar a nota atribuída ao TCC II do orientando e a ata de defesa no sistema SIGAA.
- XII. realizar a divulgação da defesa, mantendo e garantindo o caráter público da banca de defesa de TCC.
- XIII. realizar a conferência das correções realizadas pelo orientando na versão final do TCC II, que foram sugeridas/solicitadas pela banca e realizar a homologação para Biblioteca.

**Art. 12** Compete a(ao) docente coorientador(a):

- I. acompanhar o desenvolvimento do TCC do seu orientado em uma ou mais fases;
- II. contribuir cientificamente para o desenvolvimento do TCC do seu orientando;
- III. participar da avaliação do TCC, quando solicitado.

**Art. 13** Compete a(ao) docente responsável pela disciplina de TCC I:

- I. acompanhar os discentes matriculados, bem como acompanhar a evolução da elaboração da proposta do TCC I, de acordo com o plano de ensino da disciplina;
- II. auxiliar na escolha da orientação e encaminhar a relação de orientadores e coorientadores ao colegiado de curso para aprovação;
- III. encaminhar os planos de trabalho do TCC ao Colegiado de Curso para a aprovação dos temas, em relação a sua pertinência ao curso de Engenharia Química;
- IV. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus discentes, aprovando-os ou reprovando-os, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas e fundamentadas.
- V. lançar a nota atribuída ao aluno no sistema SIGAA.

**Parágrafo único:** Opcionalmente o aluno poderá solicitar ao colegiado do curso a indicação de um orientador.

## **Capítulo IV**

### **DA APRESENTAÇÃO E DEFESA**

**Art. 14** Os prazos para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso I e II, seguem o calendário acadêmico, com no mínimo 20 dias antes do último dia letivo, garantindo o período necessário para as correções do trabalho; verificação pelo orientador das adequações; encaminhamento do depósito e homologação da versão final pelo orientador para a Biblioteca, visando a inscrição no cerimonial de colação de grau.

**Art. 15** No TCC I a apresentação e avaliação são programados conforme o plano de ensino do(a) docente da disciplina.

**Art. 16** No TCC II a defesa deve ser programada pelo(a) orientador(a), conforme o calendário acadêmico. A avaliação deverá ser realizada por banca composta por no mínimo três membros, sendo (a) orientador(a), coorientador(a) (opcional) e, no mínimo, um(a), ou dois convidados(as), caso o(a) coorientador(a) não faça parte da banca.

**Parágrafo único.** O membro da Banca Examinadora deverá informar, com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de participar do processo de avaliação do TCCII.

**Art. 17** A sessão de apresentação de TCC II deve ser aberta ao público, de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 1º Para manter e garantir o caráter público da defesa de TCC II, a serem realizadas de forma remota ou híbrida, tanto o(a) orientador(a) quanto o(a) discente são responsáveis pelo processo de divulgação.

§ 2º O(a) orientador(a) deverá realizar a divulgação da defesa, em no mínimo 7 (sete) dias antes da data de realização, com as informações básicas para identificação do trabalho: nome completo do discente, título do trabalho, data, horário, local (para bancas on-line indicar o link) e membros da banca.

§ 3º Para o TCC II, a média da nota é calculada pela média aritmética da nota de todos os avaliadores. E o(a) orientador(a) é responsável por inserir a nota e o arquivo da ata de defesa assinado no SIGAA.

**Art. 18** O prazo mínimo de envio da versão do TCC II, para os membros da banca, deverá ser 15 dias antes da defesa.

**Art. 19** O TCC será aprovado se o discente obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Parágrafo único.** O discente matriculado em TCC II que não realizar a defesa será reprovado automaticamente, devendo solicitar nova matrícula na atividade.

## **Seção I**

### **Do Plágio**

**Art. 20** Caso seja verificada, por um dos membros da banca, a existência de plágio na versão do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§1º Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do discente, o trabalho que apresentar os seguintes vícios:

- I. Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;
- II. Quando houver a utilização de palavras exatamente iguais às do autor(es), sem a

indicação da 4 transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, mesmo havendo atribuição de créditos, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não.

§2º Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho nas referências bibliográficas.

§3º No caso da presença de plágio correspondente a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertir o(a) aluno(a) para que adéque o texto às normas apresentadas nesta Resolução e na legislação vigente.

§4º O discente que cometer plágio poderá sofrer sanções tanto na esfera cível, como criminal, conforme dispõem a Lei de Direitos Autorais, Lei nº. 9.610/98 e o Código Penal, no Art. 184, que tipifica o crime de violação do direito autoral.

## **Seção II**

### **Dos Requisitos**

**Art. 21** São condições para realização do Trabalho de Conclusão de Curso: a submissão do plano de trabalho ao Colegiado de curso, por parte do(a) docente da disciplina de TCC I, e a anuência da matrícula na atividade TCC II, por parte do(a) orientador(a) no SIGAA.

§ 1º Somente poderá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o aluno que tenha cumprido os pré-requisitos aprovados no PPC vigente do curso.

§ 2º A matrícula na atividade TCC II somente poderá ser efetuada após a aprovação do discente na disciplina TCC I.

## **Capítulo V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes.

**Art. 23** Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado de Curso de Engenharia Química.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2023.

Versão 01/2023.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

## ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

**Curso:** Engenharia Química

**Data:** / /202\_\_

**Título do trabalho:**

**Discente:**

### QUADRO DE NOTAS

Item Avaliado	Pontos	Nota
1 Trabalho escrito	Até 4,0	
2.2. Apresentação oral		
2.1 2.1 Domínio do tema	Até 3,0	
2.2 2.2 Slides		
3 Arguição	Até 3,0	
	<b>Nota final</b>	

Há necessidade de alterações no texto da monografia? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, o detalhamento das sugestões de alterações, deverá ser entregue ao aluno ou enviado, por email, com cópia a(ao) orientador(a). E as alterações devem ser realizadas, observando a data de envio para Biblioteca que permita a colação de grau.

OBSERVAÇÕES: (se necessário utilize o verso)

**Avaliador:**

**Assinatura do Avaliador:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

## ANEXO II - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_\_ realizou-se a apresentação pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

\_\_\_\_\_ apresentado pelo discente \_\_\_\_\_, do curso de Engenharia Química. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_\_\_ h\_\_\_\_, pelo(a) docente orientador(a) \_\_\_\_\_ presidente da banca examinadora, com o(a) docente \_\_\_\_\_, e o(a) docente \_\_\_\_\_.

### Observações da Banca Examinadora:

--

A Banca Examinadora, ao término da apresentação oral e da arguição do acadêmico, encerrou os trabalhos às \_\_\_\_\_ h\_\_\_\_. Os examinadores atribuíram as seguintes notas:

Orientador(a)	Nota final:	Média final: _____
Docente 1	Nota final:	
Docente 2	Nota final:	

Proclamado o resultado pelo presidente da banca examinadora, encerraram-se os trabalhos e, para constar, eu \_\_\_\_\_ lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais membros da banca.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Docente 1

\_\_\_\_\_  
Docente 2

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)